DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 9 de novembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL nº 279/2026-STGP/FEB – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para formação de cadastro reserva de candidatos à docente, a serem contratados em caráter temporário no ano letivo de 2027 conforme previsto no artigo 13 do Estatuto dos Docentes do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unesp, sob o regime jurídico da CLT, junto ao Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán", da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru.

O candidato habilitado será contratado para exercer a função de Docente de Ensino Médio I - DEM-I, nas situações previstas no item 13.2 do presente Edital, no componente curricular GESTÃO DE NEGÓCIOS.

O servidor prestará serviços nas unidades administrativas da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana e sábados.

1 - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

1.1. DEM-I - Ser portador de no mínimo:

- Graduação em curso superior na área de atuação de GESTÃO DE NEGÓCIOS.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 O salário correspondente à função de Docente do Ensino Médio I, referente ao padrão 9A, cujo valor da hora-aula referente ao mês de maio/2026 é R$ 31,04 da Escala de Vencimentos – Magistério de Ensino Médio e Profissionalizante da Unesp, será composto em conformidade com a carga horária quando da contratação.

2.2. Vale alimentação de R$ 2.000,02.

2.3. Vale transporte nos termos da Portaria Unesp 341/2015 e suas alterações ou ao Vale Trans-individual nos termos da Portaria Unesp 372/2015.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e

realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 141,00 por meio de PIX, transferência ou Depósito Bancário identificado no período das 00:00 do dia 10/11/2026 às 17:00 do dia 17/11/2026, observado o horário de Brasília.

3.2. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

3.3 A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item **4** deste edital.

3.4. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
3.5. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 3.1), anexando frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira de identidade nacional (CIN), carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.1.1. O candidato estrangeiro, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão.

4.1.2. nos casos de pagamento utilizando pix (CNPJ-48.031.918/0030-69), transferência ou depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69), **o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.**

4.2. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão “Confirmar Envio da Documentação” nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

4.3. A Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru exime-se de responsabilidade por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital, que prestar declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

4.5. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do

certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 10/11/2026 às 23:59h do dia 12/11/2026, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo "Outros", do formulário inicial de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 23:59h do dia 12/11/2026, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 13/11/2026, a partir das 14h e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da Prova Escrita [Discursiva e/ou Objetiva], informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da Prova Escrita [Discursiva e/ou Objetiva], para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da Prova Escrita [Discursiva e/ou Objetiva].

6.6. A Unesp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da Prova Escrita [Discursiva e/ou Objetiva], salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como a necessidade de dilação do tempo da prova em 60 minutos.

7.2.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura da sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

7.2.1.1. Aos candidatos com deficiência visual:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de resposta por um fiscal designado para tal finalidade.

a.1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) serão confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b.1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições. c.1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).

7.2.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

7.2.1.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.2.2. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA LISTA ESPECIAL

8.1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal/88, reserva do percentual de até 5% (cinco por cento) das contratações relativas aos componentes curriculares, objeto deste Concurso Público, a que se inscreverem.
8.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

8.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1. resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

8.1.3. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco)a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

8.2. O candidato que se julgar amparado pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal/88, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.3. Serão consideradas pessoas com deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8.4. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

8.5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

8.6. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, no formato PDF, com tamanho de até 200MB e anexado no formulário de inscrição no Sistema de Inscrições.

8.6.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(s) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

8.7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

8.8. O candidato com deficiência que não realizar conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.

8.10. Na hipótese de contratação, o candidato com deficiência será convocado para perícia médica, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, conforme itens 14.

9. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

9.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Presidente da Comissão Avaliadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. que será apreciada pela Comissão Avaliadora do Concurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do prazo final de recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10. DAS PROVAS

10.1. O Concurso Público para formação de cadastro reserva de candidatos a docente a serem contratados em caráter temporário no ano letivo de 2027 no componente curricular GESTÃO DE NEGÓCIOS, constará de Prova Escrita, prevista para acontecer no mês de dezembro de 2026 ou janeiro de 2027, versando o programa sobre conhecimentos específicos na disciplina, conforme Anexo I – Programa e Referências Bibliográficas do presente Edital.

10.2. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

10.2.1. A Prova Escrita terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos e será composta por questões discursivas.

10.2.2. Será proibida a utilização de smartwatches, aparelhos celulares ou similares, bem como a consulta a livros, apontamentos ou quaisquer outros documentos durante a realização da prova.

10.3. A prova será avaliada pela Comissão Avaliadora, na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com variação de centésimos.

11. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota obtida na prova para o componente curricular selecionado.

11.3. Em caso de igualdade, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

11.4. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.5. Os candidatos classificados serão enumerados, por componente curricular, em duas listas, a saber:

a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.

11.6. Por ocasião da CONTRATAÇÃO, o candidato que optou pela participação em lista de classificação especial, mas que tenha obtido pontuação final para contratação pela lista geral, terá seu nome excluído da lista específica, devendo ser nomeado, no seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.

11.7. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

12. DO RESULTADO FINAL

12.2. O resultado preliminar e final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12.3. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar à Comissão Avaliadora sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Presidente da Comissão localizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, devidamente fundamentado, em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado.

12.4. O resultado da análise, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado, como subsídio, no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12. 5. O concurso será homologado pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, do Câmpus de Bauru.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de docente, em caráter temporário, far-se-á no padrão inicial previsto para a respectiva classe, no regime da Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT), e por prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias.

13.2. A contratação de docente, em caráter temporário, somente poderá ser efetuada nas seguintes situações previstas na Portaria Unesp nº 53, de 15/04/2025:

13.2.1. Licença-prêmio, licença-saúde, licença-gestante, licença-adoção e outros afastamentos previstos em lei, excetuando-se férias, conforme disposto no artigo 28 do Estatuto dos Docentes do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unesp;

13.2.2. Vacância de função no decorrer do ano letivo;

13.2.3. Aulas livres, cujo número não justifique a composição de uma jornada;

13.2.4. Em substituição a docente designado para outras funções, conforme previsões do artigo 74 do Estatuto dos Docentes do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Unesp.

13.2.5. Até o final do ano letivo, para aulas remanescentes provenientes da redistribuição de aulas.

13.3. O prazo de permanência do servidor cujo término da contratação ocorra durante o período em que, por força de lei federal e/ou estadual aplicável à Universidade, esteja vedada as contratações no serviço público, ficarão prorrogadas até o final do período de proibição.

13.4. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

13.5. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar:
13.5.1. Documento de identificação original constante no subitem 4.1.1. deste edital;
13.5.1.1. Candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente;

13.5.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
13.5.2.1. Candidatos estrangeiros serão dispensados da exigência referente à comprovação de quitação do Serviço Militar;

13.5.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

13.5.3.1. Candidatos estrangeiros serão dispensados da exigência referente à Justiça Eleitoral,

13.5.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

13.5.5. Não registrar antecedentes criminais;

13.5.6. Os documentos originais referentes aos requisitos da função especificados no item 1 deste Edital de os comprovantes de titulação relativas aos componentes curriculares.

13.6. O candidato classificado deverá aceitar o horário completo de aulas apresentado pela Escola, que poderá ser nos períodos matutino, vespertino e noturno.

13.6.1. A não aceitação do referido horário de aulas implicará na não contratação do candidato.

13.6.2. O candidato a ser admitido em caráter temporário não poderá declinar de parte das horas/aula, quando da sua atribuição.

13.7. No caso de acumulação com outro cargo ou função pública, inclusive proventos de aposentadoria ou reforma, o candidato deverá apresentar documentação necessária para fins de análise de acumulação de cargos.

13.7.1. Implicará na não contratação do candidato:

1. A não apresentação da documentação a que se refere o item 13.7; e
2. A impossibilidade de acumulação de cargos.

13.8. O docente contratado em caráter temporário será dispensado pela administração:

a) findo o prazo para o qual foi admitido;

b) com o provimento de função em caráter permanente, mediante concurso público;

c) quando do retorno do titular da função;

d) antes do prazo previsto, desde que seu desempenho não seja satisfatório;

e) no caso de aposentadoria com utilização de tempo trabalhado na Unesp.

13.8.1. O Contrato conterá cláusula assecuratória em caso de rescisão antecipada nos termos CLT 481**.**

13.9. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação de mesma pessoa, ainda para que atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

14. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

14.1. Previamente à convocação para contratação nos termos do item 13, o candidato da lista de classificação especial, inscrito como pessoa com deficiência, será convocado para perícia médica a fim de verificar a configuração da deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público.

14.1.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do estado - DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

14.1.2.1. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelo interessado à Faculdade de Engenharia do Campus de Bauru, exclusivamente pelo e-mail stgp.feb@unesp.br.

14.1.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

14.1.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

14.1.3. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

14.1.4. O candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passará a figurar apenas na Lista Geral.

14.1.5. Sendo o candidato excluído da lista especial, será convocado o próximo candidato desta lista.

14.2. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

14.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das condições relativas à reserva de vagas da lista especial, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14.4. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os andamentos, comunicados, convocações e demais informações referentes ao presente concurso publicados no Diário Oficial do Estado - D.O.E. e disponibilizados, como subsídio, no site https://inscricoes.unesp.br/, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.3. O candidato deverá comparecer no local da prova, 30 minutos antes do horário estabelecido, munido de documento original de identidade.

15.4. O candidato deverá exibir, no ato da prova, documento hábil de identidade.

15.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

15.6. A validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

15.7. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções deste Edital e no compromisso de aceitação das condições aqui estabelecidas.

15.8. A aprovação no Concurso Público não assegura direito de ingresso automático no quadro docente do Colégio Técnico Industrial "Prof. Isaac Portal Roldán" da Faculdade de Engenharia, Câmpus de Bauru, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido em caráter temporário nas condições do item 13.2.

15.9. O candidato que não atender à convocação, recusar a contratação ou, convocado e contratado, deixar de entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a contratação, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

15.10. A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas implicações, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Avaliadora.

15.13. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Das Atribuições da função);

b) o Anexo II (Programa e Referências Bibliograficas)

(Processo D nº 684/2026 – FE/C.Ba)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

O(a) professor(a) de Gestão de Negócios desempenha um papel fundamental na formação de futuros profissionais capazes de atuar em diversas áreas do mercado de trabalho, como empresas, empreendimentos próprios e organizações do terceiro setor. Sua atuação vai além da simples transmissão de conhecimentos teóricos, envolvendo a construção de um aprendizado prático e experiencial, preparando os estudantes para os desafios da gestão empresarial e da inovação.

Espera-se do(a) professor(a) de Gestão de Negócios:

• Domínio dos conceitos e práticas de gestão de negócios, empreendedorismo e inovação, incluindo estratégias de mercado, desenvolvimento de produtos, gestão financeira, princípios de administração, marketing, recursos humanos e planejamento estratégico;

• Capacidade de planejar e estruturar aulas teóricas e práticas que abordem os aspectos essenciais da área aplicando diferentes metodologias que promovam a participação ativa dos alunos;

• Capacidade de transmitir o conhecimento de forma clara e objetiva, utilizando diferentes recursos didáticos, exemplos práticos e contextualizados, buscando engajamento dos alunos de forma a facilitar o aprendizado;

• Familiaridade com ferramentas e softwares de gestão empresarial, como ERPs e CRMs, além de metodologias ágeis (Scrum e Kanban), planilhas eletrônicas e ferramentas de apresentação;

• Habilidade para estimular o pensamento crítico e analítico dos alunos, incentivando a resolução de problemas e a aplicação de exemplos práticos e conceitos diversos;

• Aptidão para comunicação de ideias complexas de forma simples e clara, além de promover debates e discussões em sala de aula, buscando o desenvolvimento do pensamento crítico nos alunos;

• Constante atualização das novas discussões e metodologias de ensino, tendências de mercado, novas tecnologias, globalização, com participação em cursos de atualização e desenvolvimento profissional contínuo.

Sobre as responsabilidades do(a) docente, caberá:

• Desenvolver planos de aula que abordem os principais tópicos de gestão de negócios, empreendedorismo e inovação, como criação e gestão de startups, inovação tecnológica e sustentabilidade;

• Ensinar os fundamentos de gestão e empreendedorismo, aplicando metodologias ativas, como projetos práticos, estudos de caso e simulações empresariais, que preparem os alunos para a prática;

• Selecionar conteúdos atualizados, preparar atividades práticas e utilizar recursos didáticos adequados para o desenvolvimento das competências dos alunos;

• Acompanhar e orientar os alunos na realização de projetos, estimulando a criatividade e o desenvolvimento de soluções inovadoras;

• Realizar avaliações coerentes e diversificadas e fornecer “feedback” aos alunos, identificando suas dificuldades e potencialidades;

• Estimular a criação de uma cultura de inovação e aprendizado contínuo, que os alunos possam levar para suas futuras carreiras;

• Adaptar o ensino às diferentes realidades e necessidades dos alunos, utilizando metodologias que promovam a participação e o envolvimento de todos.

O(a) docente de Gestão de Negócios deverá ser um profissional com grande capacidade de comunicação e trabalho em equipe. Além disso, é importante que seja paciente, flexível, resiliente, proativo e capaz de motivar seus alunos a buscarem o conhecimento e a excelência profissional.

ANEXO II - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Componente Curricular: GESTÃO DE NEGÓCIOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Ambiente organizacional e áreas funcionais de uma empresa.

- Empreendedorismo e plano de negócios.

- Funções da Administração aplicadas à Gestão.

- Gestão financeira e contabilidade gerencial.

- Liderança e gestão de pessoas.

- Marketing estratégico e criação de valor para os negócios.

- Planejamento e gestão estratégica de negócios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHIAVENATO, I. Administração para todos - ingressando no mundo da gestão de negócios. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2021.

- CHIAVENATO, I. Administração nos novos tempos: os novos horizontes em administração. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2020.

- CONEJERO, M. A.; OLIVEIRA, M. A.; ABDALLA, M. M. Administração: conceitos, teoria e prática aplicados à realidade brasileira. São Paulo: Atlas, 2022.

- DORNELAS, J. C. A. Plano de negócios: seu guia definitivo. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2023.

- HITT, M. A.; IRELAND, R. D.; HOSKISSON, R E. Administração estratégica: competitividade e globalização-conceitos. São Paulo: Cengage Learning, 2022.

- OYADOMARI, J. C. T. et al. Contabilidade gerencial: ferramentas para melhoria de desempenho empresarial. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2023.

- SOBRAL, F.; PECI, A. Administração: teoria e prática no contexto brasileiro. Pearson, 2008.

- TEIXEIRA, M. K.; HANASHIRO, D. Gestão do fator humano: uma visão baseada na era digital. ed. Saraiva Uni, 2020.

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.11.06.1.3.44.4.5.2.166.2262727 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).